



## TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

**1 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de forro, molduras, sancas, paredes de gesso, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes neste Anexo

### 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela constante no subitem 2.4.

2.2. Todos os serviços deverão atender às normas vigentes.

2.3. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.4 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (ESTIMADO)	VALOR TOTAL
1	Forro de gesso acartonado estruturado (divisórias)	100	M <sup>2</sup>	R\$ 128,3333	R\$ 12.833,33
2	Gesso liso.	400	M <sup>2</sup>	R\$ 29,6667	R\$ 11.866,68
3	Moldura.	50	M	R\$ 16,00	R\$ 800,00
4	Parede de gesso acartonado estruturado (divisórias). Espessura mínima de 8cm.	300	M <sup>2</sup>	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
5	Sanca aberta ou fechada	50	M	R\$ 56,6667	R\$ 2.833,34

### 3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO



- 3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
  - 3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.4. Todos os serviços devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.7. Os Serviços e produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues ou prestados nos locais indicados sem custo de frete para o Município.
- 3.8. Durante a vigência da ata, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os serviços e produtos resultantes dos serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
  - 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A contratação se faz necessária primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br

- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da prestação de serviços.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os serviços quando da prestação pela Contratada/Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 – RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45 – CENTRO  
TELEFONE: (38) 9 9914-6970 / EMAIL: gabinete@coutodemagalhaes.mg.gov.br

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestado.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

## **7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.